



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 53.864.827/0001-00**

**INICIADA EM 02 DE ABRIL DE 2025 E FINALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de abril de 2025, às 18h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 53.864.827/0001-00 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas (“Cotistas”), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** 91.41% das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  - I. A alteração e retificação do Suplemento da abertura de cotas da 1ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, de modo que passe a ser considerado do novo Suplemento disposto no (“Anexo I”);
  - II. A abertura de cotas da 2ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II”);
  - III. A abertura de cotas da 3ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo III”);
  - IV. A abertura de cotas da 4ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo IV”);
  - V. A alteração do Artigo 22 do Anexo Descritivo;
  - VI. A inclusão do Parágrafo Único do Artigo 27 do Anexo Descritivo;
  - VII. A alteração do Parágrafo 1º do Artigo 69 da Parte Geral;
  - VIII. A alteração do percentual mínimo de subordinação de cotas subordinadas juniores do Artigo 61 do Anexo Descritivo;
  - IX. A exclusão do texto “Esta Classe não possui subordinação” do Artigo 61 do Anexo Descritivo; e



X. A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **Item I., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (ii) **Item II., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (iii) **Item III., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (iv) **Item IV., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (v) **Item V., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (vi) **Item VI., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (vii) **Item VII., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes;
- (viii) **Item VIII., APROVAÇÃO** de 91.41% dos cotistas presentes.

Assim, a decisão de 100% dos cotistas presentes sobre as matérias deliberadas foi por **aprovar todos os itens**, sendo que estes cotistas correspondem a **91.41%** dos Cotistas do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante o disposto acima, seguirá com as medidas necessárias, caso haja, a guisa das necessidades do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



## ANEXO I

### RETIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE ABERTURA DA 1ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.864.827/0001-00

A 1ª Série de Cotas SÊNIOR do VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Data de abertura da série:** 26/09/2024.
- b) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- c) **Prazo de colocação da série:** Aberta durante todo o prazo de duração da série.
- d) **Prazo de duração da série:** 5 (cinco) anos.
- e) **Resgate:** em D+360 (trezentos e sessenta) dias, após o pedido de resgate pelo cotista.
- f) **Público-alvo:** Investidor profissional, conforme regulamento.
- g) **Remuneração alvo:** CDI + 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano).
- h) **Índice de Subordinação mínimo:** O fundo deverá manter no mínimo 40% (quarenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas Subordinadas Junior e/ou Mezanino.
- i) **Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- j) **Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**



## ANEXO II

### SUPLEMENTO DE ABERTURA DA 2ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.864.827/0001-00

#### A 2ª Série de Cotas SÊNIOR do VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE

LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Data de abertura da série:** 11/03/2025.
- b) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- c) **Prazo de colocação da série:** Aberta durante todo o prazo de duração da série.
- d) **Prazo de duração da série:** 5 (cinco) anos.
- e) **Resgate:** em até 30 (trinta) dias após o pedido de resgate pelo cotista.
- f) **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamento.
- g) **Remuneração alvo:** 1,00% a.m. (um por cento ao mês).
- h) **Índice de Subordinação mínimo:** O fundo deverá manter no mínimo 40% (quarenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas Subordinadas Junior e/ou Mezanino.
- i) **Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- j) **Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA



### ANEXO III

#### SUPLEMENTO DE ABERTURA DA 3ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.864.827/0001-00

#### A 3ª Série de Cotas SÊNIOR do VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE

LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Data de abertura da série:** 11/03/2025.
- b) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- c) **Prazo de colocação da série:** Aberta durante todo o prazo de duração da série.
- d) **Prazo de duração da série:** 5 (cinco) anos.
- e) **Resgate:** em até 360 (trezentos e sessenta) dias, após o pedido de resgate pelo cotista.
- f) **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamento.
- g) **Remuneração alvo:** CDI + 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano).
- h) **Índice de Subordinação mínimo:** O fundo deverá manter no mínimo 40% (quarenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas Subordinadas Junior e/ou Mezanino.
- i) **Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- j) **Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989E8D0AF49E

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA



## ANEXO IV

### SUPLEMENTO DE ABERTURA DA 4ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.864.827/0001-00

#### A 4ª Série de Cotas SÊNIOR do VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE

LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Data de abertura da série:** 11/03/2025.
- b) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- c) **Prazo de colocação da série:** Aberta durante todo o prazo de duração da série.
- d) **Prazo de duração da série:** 5 (cinco) anos.
- e) **Resgate:** em D+360 (trezentos e sessenta) dias, após o pedido de resgate pelo cotista.
- f) **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamento.
- g) **Remuneração alvo:** CDI + 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano).
- h) **Índice de Subordinação mínimo:** O fundo deverá manter no mínimo 40% (quarenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas Subordinadas Junior e/ou Mezanino.
- i) **Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- j) **Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA